



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M.V.' and a signature that appears to be 'Manuel Ventura das Dores Fernandes'.

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE TAREFAS ADMINISTRATIVAS A ESTABELECEM ENTRE
A UNIÃO DE FREGUESIAS DE BEJA - SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA E A
CASA DO POVO DO PENEDO GORDO-----**

Introdução

O papel das Casas do Povo, com várias dezenas de anos de existência no país, pautou-se entre muitos outros que são os seus objectivos, por um carácter social de apoiar as pessoas mais fragilizadas e desprotegidas da sociedade.

A Casa do Povo do Penedo Gordo, fundada em 1937, equiparada a instituição particular de solidariedade social em 25 de setembro de 2003 e reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte nº 501 133 291, tem a sua sede na Rua Miguel Fernandes, nº 64, Penedo Gordo, concelho de Beja.

É fundamental manter a dinamização de formas de articulação e congregação de esforços, com vista à atenuação da pobreza e exclusão social e à promoção do desenvolvimento social.

A promoção das atividades de apoio, quer no que se refere à educação, à defesa do meio ambiente, à higiene e salubridade, aos recursos humanos, na concretização dessas atividades, continuam a ser primordiais para um trabalho concertado e mais eficaz no combate às problemáticas emergentes.

Entre:

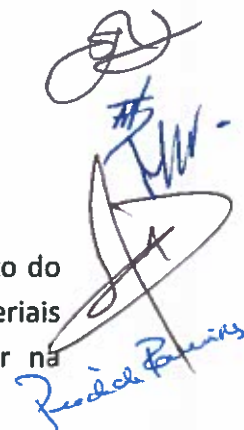
Primeira Outorgante, a União de Freguesias de Beja Santiago Maior e São João Baptista, com sede no Largo de Santa Maria n.º 7 7800-133, em Beja, pessoa coletiva nº 510835023, neste ato representado pelo Senhor Presidente da União, Eng.º Jorge Manuel Marques Parente, e

a Segunda Outorgante, o Casa do Povo do Penedo Gordo, com sede na Rua Miguel Fernandes nº 64 7800-361 em Penedo Gordo, pessoa coletiva nº 501 133 291, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Direção Manuel Ventura das Dores Fernandes,

Artigo 3º

Meios Empregues

É da responsabilidade da segunda outorgante para a realização das tarefas objeto do presente Protocolo, a disponibilização de todos os meios humanos, viaturas, materiais e logísticos necessários ao bom desenvolvimento do trabalho a desenvolver na comunidade local do Penedo Gordo;



Handwritten signature and stamp in blue ink. The signature is stylized and appears to be 'Penedo Gordo'. Below it, the text 'Penedo Gordo' is written in a cursive script.

Artigo 4º

Recursos Financeiros

- 1 Os recursos financeiros destinados a dar cumprimento a este Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual de 60.000,00€, e pagos mensalmente até ao dia 15, em duodécimos de 5.000,00€ mês.
- 2 Anualmente os valores para participar da presente delegação serão aprovados pelos Órgãos competentes da Freguesia;

Artigo 5º

Prazo do protocolo

1. O período de vigência do Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas será de um ano, com início a 1 de janeiro e termino a 31 de dezembro de 2018.
2. O Órgão deliberativo da Freguesia pode no entanto a qualquer momento autorizar a denúncia do presente Protocolo por solicitação do Órgão Executivo.

Artigo 6º

Cumprimento do protocolo

A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do presente Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas, através de visitas que vai fazendo aos locais objeto do presente Protocolo.

Artigo 7º

Modificação do protocolo

1. O presente Protocolo de Delegação pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundaram a decisão de acordar, a delegação de competências, tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível.

2. Poderá ainda aquele ser objecto de ajustamentos pontuais de modo a adaptá-lo às circunstâncias particulares que a Junta de Freguesia considere necessárias.

3. As modificações do Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas obedecem à forma escrita.

Artigo 8º

Resolução do protocolo

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do presente protocolo, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique alguma das razões a seguir indicada:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Artigo 9º

Caducidade

O Protocolo de Delegação caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto no artigo 3º, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Artigo 10º

Dúvidas de interpretação do protocolo

Quaisquer dúvidas de interpretação relativas ao presente Protocolo de Delegação serão resolvidas casuisticamente pelas entidades subscritoras do mesmo, e dadas a conhecer aos respetivos Órgãos deliberativos que o autorizaram.

é celebrado o presente PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE TAREFAS ADMINISTRATIVAS, que não envolvem o exercício de poderes de autoridade, ao abrigo do disposto no artº 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o qual se rege pelos termos e artigos seguintes, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 17/01/2018 e da Casa do Povo de Penedo Gordo, de 12/01/2018, mediante autorização da Assembleia de Freguesia da Freguesia de 05/03/2018.

C
NW
Penedo Gordo

Artigo 1º

Âmbito

O exercício do Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas, estabelecidas através do presente protocolo, é constituído pela prática de todos os atos, nele expressamente previstos, necessários à prossecução do interesse público que as Entidades acima mencionadas prosseguem, e que caibam no âmbito das atribuições e competências dos seus Órgãos ou agentes.

Artigo 2º

Objeto do protocolo

O presente PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE TAREFAS ADMINISTRATIVAS, tem por objeto a delegação de competências da União de Freguesias de Beja de Santiago Maior e São João Batista na Casa do Povo de Penedo Gordo, por considerar-se que esta entidade pode mais facilmente desenvolver todas as tarefas abaixo mencionadas de forma mais ágil e próxima da população, logo mais célere e cujas tarefas serão designadamente as seguintes:

- Limpeza e manutenção da casa mortuária;
- Apoio no funcionamento do cemitério;
- Manutenção e limpeza do espaço das instalações onde funciona a delegação da junta e gabinete de enfermagem;
- Apoio nas atividades lúdico-desportivas;
- Conservação e manutenção do espaço público.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente Protocolo de Delegação de Tarefas Administrativas entra em vigor logo que seja aprovado pelos respetivos Órgãos deliberativos das duas entidades, a Assembleia de Freguesia de Santiago Maior e São João Baptista e pela Direção da Casa do Povo do Penedo Gordo, tendo o mesmo efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2018.

Beja, 18 de janeiro de 2018

O Presidente da Junta Freguesia,

João Manuel Marques Parente

O Presidente da Direção,

Manuel Vitor Mendes Torres Fernandes

O Presidente da Assembleia Freguesia,

Diana da Piedade Sousa Silva